

Divisas	Taxa de conversão por 1 Euro
Birr da Etiópia	24,6766
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8031
Rupia das Maurícias	38,4263
Dólar da Guiana Inglesa	250,3600
Rupia da Indonésia	16012,5111
Dólar da Namíbia	14,5660
Dólar de Hong-Kong	9,4358
Forint da Hungria	313,8865
Rupia Indiana	80,5628
Real Iraniano	17195,80
Dinar Iraquiano	1387,72
Peso Filipinas	57,6982
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,8333
Colon da Costa Rica	679,1930
Yen do Japão	145,0094
Dinar Jordano	0,87986
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quênia)	116,6157
Dólar Liberiano	78,9165
Pataca (Macau)	9,7189
Kuacha do Malawi	564,2530
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	17,8819
Metical (Moçambique)	38,58
Naira da Nigéria	222,8216
Coroa Norueguesa	9,0601
Dólar da Nova Zelândia	1,5984
Rial de Oman	0,46745
Balboa (Panamá)	1,2141
Rupia Paquistanesa	122,4420
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	10,8374
Novo Sol do Perú	3,6132
Zloty da Polónia	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24500,00
Dólar de Singapura	1,6995
Libra da Síria	212,8352
Lilangeni (Suazilândia)	14,5660
Coroa Sueca	8,9253
Bath da Tailândia	42,2253
Dólar Trinidad e Tobago	7,7394
Dinar Tunisino	2,2720
Lira Turca	2,7825
Novo Peso Uruguaio	31,0102
Hryvna da Ucrânia	18,7482
Rublo Russo	72,4817
“Bolívar Fuerte” Venezuela	7,9173
Zaire da República Democrática do Congo)	1157,51
Kuacha Zambiano	7,9194
Dinar Líbio	1,52412
Gourde do Haiti	58,6117
Novo Leu da Roménia	4,3670

15 de janeiro de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208372309

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Anúncio (extrato) n.º 26/2015

Por ordem do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, alterada pela Lei n.º 47/2008, de 27 de agosto, publica-se a lista por países dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

África do Sul:

Consulado Honorário em Durban, dependente da CR de Joanesburgo;

Alemanha:

Consulado Honorário em Munique, dependente da CR de Estugarda;

Argentina:

Consulados Honorários em Comodoro Rivadavia e Assunção (Paraguai), dependentes da CR de Buenos Aires; e, como posto de recenseamento, o Clube Português de Buenos Aires, também dependente da CR de Buenos Aires;

Austrália:

Consulados Honorários em Darwin, Fremantle/Perth, Melbourne, Auckland, Adelaide e em Brisbane, dependentes da CR de Sydney;

Bélgica:

Consulados Honorários em Antuérpia e em Liège, dependentes da CR de Bruxelas;

Brasil:

Consulados Honorários em São Luís do Maranhão e Manaus, dependentes da CR de Belém;

Consulado Honorário em Londrina, dependente da CR de Curitiba; Consulado Honorário em Vitória, dependente da CR do Rio de Janeiro;

Consulado Honorário em Santos, dependente da CR de S. Paulo; Consulado Honorário em Goiânia, dependente da C.R. de Brasília;

Cabo Verde:

Consulado Honorário no Mindelo e Consulado Honorário na Ilha do Sal, dependentes da CR da Praia;

Canadá:

Consulado Honorário em Winnipeg, dependente da CR de Toronto; e, como posto de recenseamento, Chatham, também dependente da CR de Toronto;

Consulado Honorário em Edmonton, dependente da CR de Vancouver;

Chipre:

Consulados Honorários em Alepo (Síria) e em Damasco (Síria), e Consulado Honorário em Beirute (Líbano), dependentes da CR de Nicósia;

Colômbia:

Consulados Honorários em Guayaquil (Equador), em São José da Costa Rica (Costa Rica), em Quito (Equador) e no Panamá (Panamá), dependentes da CR de Bogotá;

Egito:

Consulado Honorário em Amã (Jordânia), dependente da CR do Cairo;

Espanha:

Consulados Honorários em Bilbao, Badajoz e León, dependentes da CR de Madrid;

Consulado Honorário em Orense, dependente da CR de Vigo; Consulado Honorário em Andorra, dependente da CR de Barcelona;

Estados Unidos da América:

Consulado Honorário em Waterbury, dependente da CR de Nova Iorque;

Consulado Honorário em Los Angeles, dependente da CR de São Francisco;

Consulado Honorário em Palm Coast, dependente da CR de Washington;

França:

Consulado Honorário em Ajaccio, dependente da CR de Marselha; Consulado Honorário em Clermont-Ferrand, dependente da CR de Lyon;

Consulados Honorários em Orleans, Reims e Tours, dependentes da CR de Paris;

Moçambique:

Consulado Honorário em Mbabane (Suazilândia), dependente da CR de Maputo e Consulado Honorário em Quelimane, dependente da CR da Beira;

Nigéria:

Consulado Honorário em Accra (Ghana), dependente da CR de Abuja;

Paquistão:

Consulado Honorário em Karachi, dependente da CR de Islamabad;

Peru:

Consulado Honorário em La Paz (Bolívia), dependente da CR de Lima;

Reino Unido:

Consulados Honorários em Saint Helier (Jersey) e em Hamilton (Bermudas), dependentes da CR de Londres;

Consulado Honorário em Belfast, dependente da CR de Manchester;

República Democrática do Congo:

Consulado Honorário em Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa;

S. Tomé e Príncipe:

Consulado Honorário em Malabo (Guiné Equatorial), dependente da CR de S. Tomé e Príncipe;

Suécia:

Consulado Honorário em Gotemburgo, dependente da CR de Estocolmo;

Suíça:

Escritório Consular em Sion, dependente da CR de Genebra;
Escritório Consular em Lugano, dependente da CR de Zurique;

Venezuela:

Consulados Honorários em Ciudad Guyana, Aruba, Barcelona, Los Teques e Curaçao, dependentes da CR de Caracas, e, como postos de recenseamento, Guatire, La Guaira e Porlamar (Ilha de Margarita) também dependentes da CR de Caracas;

Consulados Honorários em Maracaibo, Maracay, Barquisimeto e San Cristóbal, dependentes da CR de Valência, e, como posto de recenseamento, Mérida, também dependente da CR de Valência;

Zimbabwe:

Consulado honorário em Lilongwe (Malawi), dependente da CR de Harare.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Cabral*.

208372625

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado
dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação
e da Administração Interna

Despacho n.º 893/2015

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 280.º, do n.º 4 do artigo 281.º e da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto e pelo Despacho da Ministra da Administração Interna n.º 14147-E/2014, de 21 de novembro, é concedida a prorrogação da licença sem remuneração a José Fernando da Silva Araújo Real, Inspetor Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), pelo período de um ano, para o exercício de funções enquanto Assessor de População e Desenvolvimento junto do Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA), com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2015 e até 31 de dezembro de 2015, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço.

14 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

208368738

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 894/2015

Subdelegação de Competências no Diretor da Direção de Saúde da Força Aérea

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Diretor da Direção de Saúde, Major-General Médico 074469-H Simão Pedro Esteves Roque da Silveira, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 10931/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012, até ao montante de € 100 000,00 (cem mil euros).

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego, ainda, no Diretor da Direção de Saúde, interino, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 10931/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012, até ao montante de € 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil euros).

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de outubro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam, no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de outubro de 2014. — O Comandante do Pessoal, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, Tenente General Piloto Aviador.

208372552

Despacho n.º 895/2015

Delegação de competências no diretor da Direção de Saúde da Força Aérea

1 — Ao abrigo da autorização conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Diretor da Direção de Saúde da Força Aérea, Major-General Médico 074469-H Simão Pedro Esteves Roque da Silveira, no âmbito do controlo do trabalho efetuado por pessoal civil, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto na lei.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de outubro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

15 de janeiro de 2015. — O Comandante do Pessoal, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, Tenente General Piloto Aviador.

208372593

Despacho n.º 896/2015

Delegação de competências no comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

1 — Ao abrigo da autorização conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, Coronel Piloto Aviador 062280-L Rui Pedro Matos Tendeiro, no âmbito do controlo do trabalho efetuado por pessoal civil, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto na lei.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 16 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

15 de janeiro de 2015. — O Comandante do Pessoal, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, Tenente General Piloto Aviador.

208372674